



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREM-FEL

PORTARIA Nº 013/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREM-FEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021 e em respeito ao direito adquirido (Art. 5º, inciso XXXVI da CF/1988), após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, à servidora, Sra. **ROSA DE JESUS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 790.xxx.xxx-04, matrícula 1xx3, no cargo efetivo de Professor da Educação Básica PEB II, Nível I – Grau E, lotada no Departamento de Educação, a partir de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 30 / 12 / 2024

Felixlândia, 30 de dezembro de 2024

Fernanda Alves dos Santos
Diretora Previdenciária e Administrativa
Instituto de Previdência M. de Felixlândia

Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia
IPREM-FEL